

PROCESSO : **17.025-9/2011 (7 VOLUMES)**  
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2011**  
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

### Relatório – Gestão

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, referentes ao exercício de 2011, de responsabilidade da gestora **Jaquelina Soares Pires**, submetido à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no § 1º e do art. 31, da Constituição da República, combinado com o art. 212, da Constituição Estadual e com o inc. II, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007.

**MR 53**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA</b>	
<b>JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2008 – 2010</b>	
Exercício 2008	julgar irregulares, multar
Exercício 2009	julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2010	julgar regulares, com recomendações e determinações legais, multar e glosar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis assinados pela gestora da Prefeitura Municipal de **Ponte Branca**, e por profissional credenciado, o Sr. Kelismar Nogueira Roma, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 012083/O-9 MT.

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do

município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Márcio de Paula Urel ( fls. 347-354).

### 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - e depois as enviou a este tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	696-3/2010	398/2009	22/12/09		06/05/10
LDO	676-9/2011	416/2010	08/07/10		20/10/11
LOA	1.079-0/2011	422/2010	23/12/10	30,00%	30/11/11

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 7.430.000,00** (sete milhões quatrocentos e trinta mil reais ), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

### DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE

	VALOR	% DESP
Administração Direta	7.079.000,00	95,28%
Prefeitura Municipal	6.674.000,00	89,83%
Câmara Municipal	405.000,00	5,45%
Administração Indireta	351.000,00	0,00%
1 -IMPBRAN	351.000,00	4,72%
<b>Total Geral Fixado</b>	<b>7.430.000,00</b>	<b>0</b>

A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2008/2011, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode

observar:

<b>HISTÓRICO DO ORÇAMENTO</b>				
	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Receita Estimada	5.210.000,00	5.600.000,00	6.760.000,00	7.430.000,00
Variação %	-	7,49%	20,71%	9,91%

Fonte: Site TCE-MT

## 2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo, totalizaram **R\$ 6.938.659,07** (seis milhões, novecentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **4,82%**, conforme demonstrado a seguir:

<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)</b>
<b>Imposto</b>	<b>251.791,66</b>	<b>3,42%</b>
IPTU	10.717,53	0,15%
IRRF	142.909,88	1,94%
ISSQN	79.906,66	1,09%
ITBI	18.257,59	0,25%
<b>Taxa</b>	<b>13.588,56</b>	<b>0,18%</b>
<b>CIP (Contribuição de Iluminação Pública)</b>	<b>15.771,97</b>	<b>0,21%</b>
<b>Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos</b>	<b>470,00</b>	<b>0,01%</b>
<b>Dívida Ativa Tributária</b>	<b>9.693,19</b>	<b>0,13%</b>
<b>Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida</b>	<b>1.910,67</b>	<b>0,03%</b>

<b>Ativa Tributária</b>		
<b>Outras Receitas</b>	<b>61.366,37</b>	<b>0,83%</b>
<b>Total</b>	<b>354.592,42</b>	<b>4,82%</b>

Fonte: Contas Anuais

A série histórica das receitas orçamentárias, no período 2008/2011, revela crescimento na arrecadação, exceto em 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Ano</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Receitas Orçamentárias	5.537.937,64	10.589.552,76	6.654.968,48	6.938.659,07
Variação %	-	91,22%	-37,16%	4,26%
% de Receitas Próprias	5,21%	3,80%	5,15%	4,82%

Fonte: Site TCE-MT

## 2.1 DÍVIDA ATIVA

Durante o exercício, os créditos inscritos em Dívida Ativa aumentaram **10,89%** em relação ao estoque do exercício de 2010, enquanto a recuperação de créditos representou **3,79%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Saldo do Exercício Anterior	229.379,68
Inscrições no Exercício	33.661,19
Cobrança e encampação	8.687,19
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>254.353,68</b>
<b>% de acréscimo da Dívida Ativa</b>	<b>10,89%</b>
<b>% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)</b>	<b>3,79%</b>

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2008/2011, indica redução, exceto em 2011, conforme se pode observar:

<b>HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Saldo Dívida Ativa	243.959,00	237.155,00	229.379,68	254.353,68
Varição %	-	-2,79%	-3,28%	10,89%

Fonte: Site TCE-MT

## **2.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)**

Foram constatadas divergências entre os dados registrados no processo de Contas Anuais do Poder Executivo e os valores informados por meio dos sistemas Aplic e LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

<b>Origens das Receitas</b>	<b>Contas Anuais</b>	<b>Informações Eletrônicas</b>			
		<b>Aplic</b>	<b>Diferença</b>	<b>LRF</b>	<b>Diferença</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.660.203,70</b>	<b>6.654.844,55</b>	<b>5.359,15</b>	<b>6.586.501,09</b>	<b>73.702,61</b>
Receita Tributária	265.327,42	265.380,22	-52,80	265.368,30	-40,88
Receita de Contribuição	15.771,97	15.771,97	0,00	15.771,97	0,00
Receita Patrimonial	38.956,99	0,00	97,77	38.956,99	0,00
Receita de Serviço	29.257,46	29.257,46	0,00	29.257,46	0,00
Transferências Correntes	6.231.118,40	6.225.804,22	5.314,18	6.157.374,91	73.743,49
Outras Receitas	79.771,46	79.771,46	0,00	79.771,46	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>278.455,37</b>	<b>278.455,37</b>	<b>0,00</b>	<b>278.455,37</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	278.455,37	278.455,37	0,00	278.455,37	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>6.938.659,07</b>	<b>6.933.299,92</b>	<b>5.359,15</b>	<b>6.864.956,46</b>	<b>73.702,61</b>

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

## **3. DESPESAS**

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$ 6.552.531,88** (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte distribuição

por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA -MUNICÍPIO (R\$)	DESPESA REALIZADA -PODER EXECUTIVO (R\$)
01 - Legislativa	405.000,00	374.257,14	0,00
03 - Essencial à Justiça	48.000,00	0,00	0,00
04 - Administração	2.004.000,00	2.109.012,19	2.109.012,19
08 - Assistência Social	431.375,00	381.099,12	381.099,12
09 - Previdência Social	351.000,00	182.798,22	0,00
10 - Saúde	1.692.000,00	1.996.369,74	1.996.369,74
11 - Trabalho	60.000,00	73.181,95	73.181,95
12 - Educação	1.438.625,00	977.119,52	977.119,52
13 - Cultura	53.000,00	132.123,91	132.123,91
15 - Urbanismo	201.000,00	290.229,69	290.229,69
16 - Habitação	60.000,00	30.648,09	30.648,09
17 - Saneamento	25.000,00	10.836,88	10.836,88
18 - Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	31.000,00	7.000,00	7.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0,00
25 - Energia	17.000,00	31.613,30	31.613,30
26 - Transporte	131.000,00	9.759,29	9.759,29
27 - Desporto e Lazer	136.000,00	308.978,67	308.978,67
29 - Encargos especiais	180.000,00	194.559,53	194.559,53
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.430.000,00</b>	<b>R\$ 7.109.587,24</b>	<b>R\$ 6.552.531,88</b>

Fonte: LOA, Contas Anuais

### 3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes do processo de Contas Anuais apresentam divergência em relação aos valores informados por meio dos sistemas Aplic e LRF-

Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
<b>Despesas correntes</b>	<b>5.881.321,51</b>	<b>5.877.128,91</b>	<b>4.192,60</b>	<b>5.863.287,95</b>	<b>18.033,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.428.061,29	2.428.268,69	-207,40	2.430.031,70	-1.970,41
Juros e Encargos da Dívida	18.440,13	18.440,13	0,00	18.440,13	0,00
Outras Despesas Correntes	3.434.820,09	3.430.420,09	4.400,00	3.414.816,12	20.003,97
<b>Despesas de Capital</b>	<b>671.210,37</b>	<b>671.210,37</b>	<b>0,00</b>	<b>176.119,40</b>	<b>495.090,97</b>
Investimentos	495.090,97	495.090,97	0,00	0,00	495.090,97
Amortização da Dívida	176.119,40	176.119,40	0,00	176.119,40	0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>6.552.531,88</b>	<b>6.548.339,28</b>	<b>4.192,60</b>	<b>6.039.407,35</b>	<b>513.124,53</b>

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

#### 4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se insuficiência de **1,03%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **15,10%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - CONSOLIDADO			
Receita Prevista	7.430.000,00	Despesa Autorizada	8.373.628,24
Receita Arrecadada	7.353.290,07	Despesa Realizada	7.109.587,24
<b>Insuficiência na Arrecadação</b>	<b>76.709,93</b>	<b>Economia Orçamentária</b>	<b>1.264.041,00</b>
<b>% da prevista</b>	<b>1,03%</b>	<b>% da autorizada</b>	<b>15,10%</b>

Fonte: Contas Anuais

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, excluídos os valores da Câmara e do RPPS, constata-se *superavit* no resultado orçamentário equivalente a **5,56%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Receita Arrecadada	7.353.290,07	414.631,00	6.938.659,07

Despesas Realizadas	7.109.587,24	557.055,36	6.552.531,88
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>243.702,83</b>	<b>-142.424,36</b>	<b>386.127,19</b>
<b>Percentual da Receita</b>	<b>3,31%</b>	<b>-34,35%</b>	<b>5,56%</b>

Fonte: Contas Anuais

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do poder executivo, no período de 2008 a 2011, constatou-se *superavit* orçamentário, conforme demonstrado a seguir:

<b>HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Receita Arrecadada	5.537.937,64	10.589.552,76	6.654.968,48	6.938.659,07
Despesas Realizadas	5.144.526,02	6.194.506,58	5.571.339,87	6.552.531,88
Resultado Orçamentário	393.411,62	4.395.046,18	1.083.628,61	386.127,19

Fonte: Contas Anuais

## **5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)**

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2011 é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo processados, uma vez que o executivo municipal dispõe de R\$ 1,74 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONSOLIDADO</b>	<b>CÂMARA+RPPS</b>	<b>PREFEITURA</b>
Ativo Financeiro	1.336.396,24	746.713,81	589.682,43
Passivo Financeiro	353.708,93	14.240,51	339.468,42
<b>Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)</b>	<b>982.687,31</b>	<b>732.473,30</b>	<b>250.214,01</b>
<b>Quociente da Situação Financeira</b>	<b>3,78</b>	<b>52,44</b>	<b>1,74</b>
Passivo Financeiro ( Excluídos os R. P.	339.352,39	12.692,77	326.659,62

Não Processados)			
<b>Quociente da Situação Financeira ( Excluídos os R. P. Não Processados)</b>	<b>3,94</b>	<b>58,83</b>	<b>1,81</b>

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2009/2011, indica a capacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, exceto em 2009, conforme se pode observar:

Período		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Quociente da Situação Financeira *	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2009	Executivo	691.673,40	1.002.898,93	0,69	1,01
	Consolidado	938.721,47	1.012.752,95	0,93	1,35
2010	Executivo	986.939,64	306.853,47	3,22	3,72
	Consolidado	1.496.405,01	320.879,65	4,66	5,36
2011	Executivo	589.682,43	339.468,42	1,74	1,81
	Consolidado	1.336.396,24	353.708,93	3,78	3,94

## 6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 31/12/2011, totalizava **R\$ 863.160,62** (oitocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e dois centavos ), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2010	Movimentação no Exercício			Saldo em Dez/2011
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>310.612,88</b>	<b>456.403,93</b>	<b>410.141,88</b>	<b>3.166,00</b>	<b>353.708,93</b>

Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Processado	247.929,79	0,00	137.052,95	0,00	110.876,84
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Não Processado	56.904,48	3.166,00	45.133,97	3.166,00	11.770,51
Restos a Pagar – 2011 – Processado	0,00	214.466,35	0,00	0,00	214.466,35
Restos a Pagar – 2011 - Não Processado	0,00	2.586,03	0,00	0,00	2.586,03
Depósitos e consignações	5.778,61	236.185,55	227.954,96	0,00	14.009,20
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>	<b>598.343,71</b>	<b>100.794,59</b>	<b>189.686,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPBRAN	116.421,03	100.794,59	94.086,92	0,00	123.128,70
INSS	481.922,68	0,00	95.599,69	0,00	386.322,99
<b>TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>908.956,59</b>	<b>557.198,52</b>	<b>599.828,49</b>	<b>3.166,00</b>	<b>863.160,62</b>

Fonte: Contas Anuais

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2011, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que a Administração Direta apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a 180,14% sobre o total das obrigações. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta – a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de 393,43% em relação às obrigações, conforme demonstra o quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	1.335.125,80	588.435,21
Obrigações Financeiras	-353.708,93	-339.468,42
Restos a pagar não processados	14.356,54	12.808,80
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	339.352,39	326.659,62
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	995.773,41	261.775,59
<b>% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações</b>	<b>393,43%</b>	<b>180,14%</b>

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2008/2011, demonstra diminuição, conforme se observa a seguir:

<b>Histórico do Saldo da Dívida Pública</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Saldo da Dívida Pública	1.314.749,09	1.203.873,75	908.956,59	863.160,62
Variação %	-	-8,43%	-24,50%	-5,04%

Fonte: Site TCE-MT, Contas Anuais

## **7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

A série histórica dos limites constitucionais e legais, no período 2008/2011, é apresentada a seguir:

	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Aplicação na Educação</b>	24,31%	27,41%	29,62%	25,13%
<b>Aplicação na Saúde</b>	19,44%	20,05%	21,81%	23,84%
<b>FUNDEB</b>	62,19%	61,21%	65,10%	72,01%
<b>Despesa de Pessoal</b>	44,79%	50,72%	34,60%	47,58%
<b>Repasse para o Legislativo</b>	7,80%	7,77%	7,00%	7,00%

## **8. LICITAÇÕES REALIZADAS**

Durante o exercício, a Prefeitura de **Ponte Branca** realizou **33** procedimentos licitatórios no total de R\$ 2.795.073,50 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>% - (Qtde)</b>	<b>Valor da Proposta Vencedora</b>	<b>% - (R\$)</b>
Convite para compras e serviços	17	51,52%	R\$ 452.921,50	16,20%

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Tomada de preço para compras e serviços	7	21,21%	R\$ 1.134.000,00	40,57%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	2	6,06%	R\$ 40.000,00	1,43%
Inexigibilidade de Licitação	1	3,03%	R\$ 45.000,00	1,61%
Pregão Presencial	6	18,18%	R\$ 1.123.152,00	40,18%
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 2.795.073,50</b>	<b>100%</b>

FONTE: SISTEMA APLIC

## 9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de **9 (nove)** representações externas e **04 (quatro)** representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE (25/10/12)
16.832-7/2011	Representação referente a possíveis irregularidades no Executivo Municipal no exercício de 2011	Julgado	Arquivado
20.643-1/2011	Representação referente a possíveis irregularidades no pregão nº009/2011	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
20.644-0/2011	Representação referente a possíveis irregularidades nas notas de empenho	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
20.645-8/2011	Representação referente a supostas irregularidades em prestações de serviços	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
20.650-4/2011	Representação referente a possíveis irregularidades no pagamento de despesas	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
20.690-3/2011	Representação referente a possíveis irregularidades na compra de	Em julgamento com as Contas	Elaborar voto

	vestimentas	Anuais	
20.692-0/2011	Representação referente a possíveis irregularidades no pagamento de despesas hospitalares	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
20.693-8/2011	Representação referente a possíveis irregularidades no pagamento de despesas para a realização do reveillon/2009	Julgado	Arquivado
20.694-6/2011	Representação referente a possíveis irregularidades em despesas com consultas e exames médicos	Em julgamento com as Contas Anuais	Elaborar voto
19.494-8/2011	Representação proposta pela 2ª Secex referente ao descumprimento de prazo no envio de documentos	Julgado	Verificar cumprimento de decisão
22.501-0/2011	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referentes a indícios de irregularidades no envio de informações pelo Sistema Geo Obras do 2º quadrimestre/2011	Julgado	Verificar cumprimento da decisão
4.272-2/2012	Inadimplência no envio de documentos e informações relativas ao 2º e 3º quadrimestres/2011	Julgado	Verificar cumprimento da decisão
12.169-0/2012	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo Sistema Geo Obras do 3º quadrimestre/2011	Em instrução	Emitir relatório preliminar sem inspeção

## 10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, a Auditora Pública, Cláudia Oneida Rouiller, e a Auxiliar de Controle Externo, Izildinha Monteiro Assunção, após a análise do processo, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e outras obtidas em inspeção in loco e, ainda, com base em informações prestadas a este tribunal por meio do sistema APLIC, elaboraram o relatório de preliminar de fls. 1653-1739-TCE, relacionando **19 (dezenove)** irregularidades.

Efetuada a citação regimental, conforme documento que consta às fls. 1733-TCE, a gestora, **Jaquelina Soares Pires**, apresentou sua defesa com as

justificativas e documentos que entendeu pertinentes - fls. 1736/2721-TCE. Após a análise, a equipe técnica concluiu, às fls. 2723/2789-TCE, pela permanência de **15 (quinze)** irregularidades, sendo **14 (catorze)** graves e **1 (uma)** sem classificação pela Resolução Normativa 17/2010-TCE/MT, conforme a seguir:

**6.1) BB 02. Gestão Patrimonial\_Grave. Não-adoção de providências para inscrição de dívida ativa.**

**6.1.1** - O setor de tributos não tem um cadastro totalmente informatizado, fato que prejudica: a criação de metas bimestrais de arrecadação, o livro de inscrição de dívida ativa e relação dos inscritos, e, a geração de notificações administrativas/judiciais para a cobrança da dívida ativa (fl. 450 – TCE), contrariando o art. 1º, § 1º, e os arts. 12 e 13 da LC 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80) - **item 3.1.1 – Receita Arrecadada - BB 02.**

**6.3) CB 01. Contabilidade\_Grave.** Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

**6.3.1** - Os créditos da fazenda pública municipal não foram devidamente contabilizados, pois o valor referente a dívida ativa está inscrito em conta genérica "créditos fiscais a receber" no valor de R\$ 252.272,13, não sendo possível apurar, mediante análise do Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fl. 261 -TCE), qual é a natureza de cada crédito da dívida ativa, contrariando o artigo 39 da Lei 4.320/64 – **item 3.1.2 - Dívida ativa - CB 01.**

**6.4) CB 02. Contabilidade\_Grave.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

**6.4.1** Contabilização das receitas de forma não detalhada (especificando como "outras"), não atendendo às peculiaridades/necessidades gerenciais no âmbito Municipal, não estando em consonância com o Manual de

Receita Nacional emitido pela STN (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008), bem como contrariando o princípio da transparência - capítulo IX da LRF - **item 3.1.1 – Receita Arrecadada - CB 02.**

**6.4.2** Divergências das dívidas Ativas registradas nos Ativos Permanentes a Longo Prazo / Balanços Patrimoniais – Exercício de 2010 e 2011, em relação aos valores levantados pelo setor tributário no ano de 2010, e no ano de 2011, ensejando em falta de controle dos seus créditos a receber – **item 3.1.2 - Dívida ativa - CB 02.**

**6.4.3** Foram contratados empenhos no total de R\$ 9.837,00 (Ex: transporte de idosos, pacientes/saúde, equipe de CRAS, capacitação para licitação, reforma de móveis de hospital, dentre outros) com despesas custeadas com recursos de impostos, compreendida a proveniente de transferências, e classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino contrariando o art. 212 da Constituição Federal - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - CB 02.**

**6.5) DB 14. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.**

6.5.1 - Não retenção de tributos na fonte (IR) quando foram efetuados pagamentos a fornecedores sobre a base de cálculo de R\$ 283.564,85 [L. L. Construtora Ltda (R\$ 195.566,85), Carlos Rogerio Rodrigues e Silva (R\$ 7.800,00, empenho 483/2011), L. C. Construções Civis Ltda (R\$ 30.648,00), A. R. Lima Produções (R\$ 45.000,00), e Elayne Bento Parreira (R\$ 4.550,00, empenho nº 286/2011)], contrariando o artigo 3º combinado com § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 116/03; os artigos 647 e 651 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/99), o § único do artigo 45 do Código Tributário Nacional e os artigos 23 e 25 da Lei Municipal nº 1.337/2001 - **item 3.1.1 – Receita Arrecadada - DB 14.**

**6.7) EB 05. Controle Interno\_Grave.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.

**6.7.1** O Controlador Interno, Sr. Márcio de Paula Urel, no decorrer do exercício apresentou-se ineficiente nos procedimentos de controle dos sistemas administrativos em relação a vários itens: receita, dívida pública, despesa, restos a pagar, pessoal, encargos previdenciários e prestação de contas, dívida pública, estágios da despesa, restos a pagar, licitações, contratos, pessoal, patrimônio, contabilidade, sistema de controle interno e prestação de contas, infringindo o artigo 74 da Constituição Federal e o artigo 76 da Lei nº 4320/64 – **item 3.10 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - EB 05.**

**6.8) GB 13. Licitação\_Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

**6.8.1** Índícios de montagem do processo de licitação nº 17/2011 (Dispensa nº 02), cujo objeto foi de aquisição de veículo 4 portas, pois não houve cronologia nos documentos anexados no processo em relação a numeração de suas folhas, já que as certidões negativas foram obtidas em datas posteriores aos termos de adjudicação e homologação, bem como o contrato tem data anterior aos termos de adjudicação e homologação [*certidões negativas (18/04, 25/04 e 07/06/2011), termo de adjudicação e homologação (11/04/2011), data do contrato (08/04/2011)*] (fls. 617, 621 a 624, 629 a 631, 635, 636 a 639 – TCE) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - GB 13.**

**6.8.2** Não havia disponibilidade de saldo orçamentário para licitação/contratação de empresa no processo licitatório nº 37/2011 – Convite nº 19/11, já que conforme parecer contábil o saldo disponível na dotação orçamentária em 01/06/2011 era de R\$ 15.000,00, e a proposta vencedora em 08/06/2011 ensejou em 273,33% deste valor (R\$ 41.000,00), contrariando o artigo 14, o artigo

38, caput, o artigo 55 inciso V, e o artigo 7º, §2º, III da Lei nº 8.666/1993 (fls. 850 e 872 - TCE) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - GB 13.**

**6.8.3** Não havia disponibilidade de saldo orçamentário para licitação/contratação de empresa no processo licitatório nº 50/2011 – Convite nº 25/11, já que conforme parecer contábil o saldo disponível na dotação orçamentária em 21/11/2011 era de R\$ 12.798,82, e conforme homologação da licitação das propostas vencedoras em 02/12/2011 ensejou em 407,60% deste valor (R\$ 52.168,60), contrariando o artigo 14, o artigo 38, caput, o artigo 55 inciso V, e o artigo 7º, §2º, III da Lei nº 8.666/1993 (fls. 1007 e 1099 - TCE) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - GB 13.**

**6.8.4** Não havia disponibilidade de saldo orçamentário para licitação/contratação de empresa no processo licitatório nº 56/2011 – Convite nº 30/11, já que no parecer contábil não foi apresentado saldo disponível na dotação orçamentária, contrariando o artigo 14, o artigo 38, caput, o artigo 55 inciso V, e o artigo 7º, §2º, III da Lei nº 8.666/1993 (fls. 1518 - TCE) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - GB 13.**

**6.9) HB 01. Contrato\_Grave.** Não-rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.9.1** - A Prefeitura Municipal de Ponte Branca contratou empresas que eram responsáveis pelo envio de informações por meio eletrônico a este Tribunal (HM Consultoria e Assessoria Ltda e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda), no entanto o serviço foi prestado com inadimplemento, em decorrência da intempestividade do envio dos dados e da qualidade dos mesmos, inclusive com envio de cargas referente a outro município (Torixoréu), fls. 582 a 589 (TCE) – **item 3.4 – Contratos - HB 01.**

**6.10) HB 04. Contrato\_Grave.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da

execução contratual por um representante da Administração especialmente designado.

**6.10.1** A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representação da administração, pois pode ser verificado que não havia o fiscal dos contratos, contrariando o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 – **item 4.4 – Contratos - HB 04;**

**6.11) JB 01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da LC 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica). 6.11.1 - Pagamentos de despesas com hospedagens a prestadores de serviços e órgão público (SEDUC), no total de R\$ 4.760,00, denotando despesas de cunho ilegítimo – **item 3.2.1 – Estágios da despesa - JB 01.**

**6.11.2** Realização de despesas ilegítimas/irregulares no montante de R\$ 5.337,92 , referente a multas/juros por recolhimento em atraso (sujeito a ressarcimento aos cofres públicos de 142,52 UPF-MT) - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - JB 01.**

**6.11.4** Pagamento de despesas com medicamentos, exames, consultas, tratamentos médicos, serviços funerários, dentre outros, para supostas pessoas carentes, contrariando o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como o princípios da transparência e da impessoalidade, não sendo comprovada devidamente nos processos de despesa - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - JB 01.**

**6.12) JB 09. Despesa\_Grave.** Realização de despesa sem emissão de empenho prévio. 6.12.1 - Realização de despesas sem empenho prévio no montante de R\$ 35.335,48, contrariando o artigo 60 da Lei 4.320/1964 - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - JB 09.**

**6.13) JB 12. Despesa\_Grave.** Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.13.1** Os pagamentos dos restos a pagar **não** obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, pois, foram pagos restos a pagar do exercício de 2010, ficando sem pagamento os restos a pagar processados dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 (Anexo B – Quadro B.01), contrariando assim o artigo 5º, combinado com o artigo 92 da Lei 8.666/93 - **item 3.2.5 – Restos a pagar - JB 12.**

**6.15) MB 01 . Prestação de Contas\_Grave.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1o, da LC 269/2007).

**6.15.1** Não apresentação do processo de despesa de cunho obrigatório para a realização de auditoria pública no executivo de Ponte Branca, quando foi feita a fiscalização no município (processos de despesa cujo o número do empenho é 103/2011, data: 14/01/2011, Valor empenhado: R\$ 4.568,00, Credor: Hospital São Lucas de Mineiros, descrição: despesa com tratamento médico hospitalar de pessoas carentes), contrariando o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007 (sujeito a ressarcimento aos cofres públicos no montante de 131,19 UPF-MT, se não houver a devida comprovação das fases da despesa, inclusive com provas documentais do efetivo pagamento a credor devido, inclusive com microfilmagem de cheques – Ofício 0179/PB/2012) – **item 3.11 – FISCALIZAÇÃO – MB 01.**

**6.16) MB 02 . Prestação Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT.

**6.16.1** Foram enviadas de forma intempestiva as informações

referentes a licitações no Sistema Aplic estando em desacordo com artigo 3º da Resolução Normativa nº 16/2008, que contempla que as informações sobre licitações devem ser encaminhadas até o 2º dia subsequente à ocorrência do fato, ou seja, da abertura de cada certame (Anexo D) – **item 3.8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS - MB 02.**

**6.16.2** Apresentação intempestiva de vários processos de despesa de cunho obrigatório para a realização de auditoria pública no executivo de Ponte Branca, prejudicando a análise das Contas Anuais de Gestão (empenhos: 287/2011, 288/2011, 496/2011, 497/2011, 725/2011, 1090/2011, 1977/2011 e 1979/2011) – **item 3.11 – FISCALIZAÇÃO – MB 02.**

**6.17) MB 03 . Prestação Contas\_Grave.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica.

**6.17.1** Divergência de R\$ 4.192,60 das despesas empenhadas informadas no Sistema Aplic (R\$ 6.548.339,28) em relação aos documentos obrigatórios enviados pela prefeitura contidos nas Contas Anuais de 2011 (R\$ 6.552.531,88) - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - MB 03.**

**6.17.2** Envio incorreto de despesas no Sistema Aplic, sendo enviado descrições de empenhos que divergem do tipo de atividade do credor (exemplos : empenhos 25, 1379, 1380, 1510, 1511 e 2389/2011, referem-se a despesas com pasep, dotação 33.90.47, registrado como credor empresa de materiais de construção – Ello Construtora e empreendimentos Ltda ME) - **item 3.2.1 – Estágios da despesa - MB 03.**

**6.17.3** Envio incorreto de processos licitatórios (Ex: vários procedimentos licitatórios apesar do status estar como aberto, caracterizando como não homologadas as licitações, haviam vinculados processos de despesas, e, também, haviam valores incorretos informados relativo a propostas vencedoras, ensejando em valores de R\$ 0,00) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E**

### **INEXIGIBILIDADES - MB 03.**

**6.17.4** Falta de envio informatizado de 5 licitações realizadas no exercício de 2011, pois conforme Sistema Aplic houveram 52 processos licitatórios (30 Convites, 3 Tomadas de Preços, 3 Dispensa de Licitação, 1 Inexigibilidade e 9 Pregões Presenciais), já “in loco” foi obtido documentos comprovando que foram efetivamente realizados 57 processos licitatórios (30 Convites, 12 Tomadas de Preços, 3 Dispensa de Licitação, 3 Inexigibilidade e 9 Pregões Presenciais, fls. 551 a 562 - TCE) – **item 3.3. - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - MB 03.**

**6.17.5** Falta de envio informatizado de 10 contratos realizados no exercício de 2011, pois conforme Sistema Aplic houveram 58 contratos com Pessoa Jurídica, já “in loco” foi obtido documentos comprovando que foram efetivamente realizados 69 contratos com pessoa Jurídica (fls. 563 a 581 - TCE) – **item 3.4. - CONTRATOS - MB 03.**

**6.17.6** Não foi informado o uso mensal de todos os veículos da prefeitura no Sistema Aplic (km inicial, final, hora máquina trabalhada, consumo médio) - **item 3.7.1 - Frota de veículos e equipamentos- MB 03;**

**6.17.7** Não foram enviados no Sistema Aplic todas as normativas - rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007 – TCE/MT prejudicando assim realização de auditoria, contrariando o § único do artigo 183 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT – **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - MB 03.**

**6.18) NÃO CLASSIFICADA** - Conforme Sistema Aplic, o seguro obrigatório de todos os veículos da Prefeitura ou não foram pagos, ou não foram enviados no sistema informatizado, dessa forma, contrariando o que é disposto no Código de Trânsito Nacional - **item 3.7.1 - Frota de veículos e equipamentos.**

## 11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Submetido o processo à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, através do Parecer 4.112/2012 (fls. 2792/2810-TCE), manifestou-se no sentido de julgar **irregulares as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, exercício de 2011, sob a responsabilidade da Sra. Jaquelina Soares Pires, com recomendações, determinações legais, restituição ao erário e aplicação de multa, bem como pelo conhecimento e procedência de duas representações e improcedência de quatro delas, e pelo não conhecimento e posterior arquivamento de uma representação.**

**Esse é o Relatório.**